



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, iniciou-se a quinta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada na modalidade telepresencial, nos termos da Resolução CSJT n° 269/2020, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Conselheiros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho e José Roberto Freire Pimenta, dos Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Lairto José Veloso, Nicanor de Araújo Lima, Ana Paula Tauceda Branco e Anne Helena Fischer Inojosa, do Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Senhor Alberto Bastos Balazeiro, do Excelentíssimo Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Juiz Luiz Antonio Colussi, da Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Carolina da Silva Ferreira e do Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Anderson Carlos Leite Affonso. A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, declarou aberta a sessão e saudou os ilustres Conselheiros, o representante do Ministério Público do Trabalho, o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, a Vice-Procuradora-Geral do Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel e os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

servidores. Em prosseguimento, a Ministra Presidente registrou as ausências justificadas do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, e do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos. Ato contínuo, o Plenário decidiu adiar a deliberação do Processo: CSJT-MON-5904-15.2019.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Ana Paula Tauceda Branco, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-21001-94.2015.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de reforma e ampliação do prédio da Vara do Trabalho de Cacoal/RO. Decisão: por unanimidade, prorrogar a vista regimental concedida ao Excelentíssimo Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga na sessão do dia 26 de junho de 2020. Foi averbada a não participação da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi na deliberação, em razão de haver sucedido ao Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, que já havia proferido voto integral sobre a matéria. A seguir, a Excelentíssima Ministra Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à quarta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada, na modalidade telepresencial, em 28 de agosto de 2020, havendo sido aprovada por unanimidade. De igual forma, submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à primeira sessão extraordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada, na forma virtual, entre os dias 17 e 24 de setembro de 2020, havendo sido aprovada por unanimidade. Em prosseguimento, submeteu a referendo do Colegiado, na forma do artigo 31, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o despacho proferido no Processo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CSJT-PCA-3201-77.2020.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa, Requerente: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Requerido: ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Interessada: ALEXA ROCHA ALMEIDA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Advogados: Giovanna Bastos Sampaio Correia e Ivan Luiz Bastos, Assunto: Pedido de medida liminar. Pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ. Decisão proferida pelo Órgão Especial do TRT-5 no Recurso Administrativo nº 0009068-47.2019.5.05.0000. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pela Excelentíssima Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, relatora, que deferiu a medida liminar, com ressalva de entendimento quanto à fundamentação da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Ana Paula Tauceda Branco, sendo acompanhada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e pelo Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Lairto José Veloso. Foi averbada a manifestação oral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra. Em prosseguimento, a Excelentíssima Ministra Presidente determinou o pregão das matérias de interesse do Conselho a serem convertidas em resolução, na forma do artigo 43, incisos IV e V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-AN-9053-19.2019.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, suspender a deliberação da matéria em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo Lima. Foi averbada a manifestação oral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra. Processo: CSJT-AN-9454-18.2019.5.90.0000, Decisão:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

por unanimidade, referendar o Ato CSJT.GP.SG n° 120, de 15 de outubro de 2020, que dispensa a atualização cadastral de aposentados e pensionistas na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, no ano de 2020, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus, convertendo-o na Resolução CSJT n° 276/2020. A seguir, determinou o pregão do processo com retorno de vista regimental: Processo: CSJT-PP-4454-37.2019.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Lairto José Veloso, Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DA SETIMA REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - SINDISSÉTIMA, Advogado: Antônio Emerson Sátiro Bezerra, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Interessado: SINDICATO DOS SERVIDORES DAS JUSTIÇAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SISEJUFE/RJ, Advogado: Rudi Meira Cassel, Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO FEDERAL DE PERNAMBUCO - SINTRAJUF/PE, Advogado: Rudi Meira Cassel, Interessada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUSTRA, Advogado: Johann Homonnai Junior, Assunto: Consignação em folha de pagamento. Exclusão de contribuição para planos de saúde da margem consignável dos servidores públicos vinculados ao Poder Judiciário Trabalhista. Resolução CSJT n° 199/2017. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 28 de agosto de 2020, após consignado o voto de vista regimental do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo Lima, por unanimidade, conhecer do presente Pedido de Providências e, no mérito, por maioria, julgá-lo parcialmente procedente no sentido de inserir no artigo 8º da Resolução CSJT n° 199/2017 o parágrafo único contendo a seguinte redação: "Parágrafo único. Excluem-se do limite previsto no *caput* os valores consignados na forma dos incisos I e II do art. 5º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

desta Resolução." Homologar o pedido de desistência apresentado pelo Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro - SISEJUFE/RJ e pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Pernambuco - SINTRAJUF/PE, à fl. 519, com relação à petição de fls. 385/514. A presente decisão alcança os pedidos constantes dos seguintes Processos e Petições: CSJT-Cons-7404-19.2019.5.90.0000 - Consulente: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (fls. 130/145); CSJT-PCA-8553-50.2019.5.90.0000 - Requerente: Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro - SISEJUFE/RJ (fls. 161/363); Petição nº 43186-03/2020 - Peticionante: Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho - ANAJUSTRA (fls. 38/94); Petição nº 105401-08/2020 - Peticionante: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal - SINDJUS/DF (fls. 370/378) e Petição nº 186080-03/2020 - Peticionantes: Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro - SISEJUFE/RJ e Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Pernambuco - SINTRAJUF/PE (fls. 385/514), nos termos do voto do Relator, com ressalva de entendimento do Excelentíssimo Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta. Vencido o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo, quanto à imediata revisão das regras constantes da Resolução CSJT nº 199/2017, por meio de procedimento de Pedido de Providências, sendo acompanhado pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Foi deferida a juntada de justificativa de voto vencido pelo Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo Lima, com adesão do Excelentíssimo Ministro




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Na sequência, a Ministra Presidente determinou o pregão dos demais processos constantes da pauta: Processo: CSJT-AvOb-3603-61.2020.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de aquisição de um pavimento de estacionamento do prédio que abrigará as 48 Varas do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte/MG. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Avaliação de Obras - AvOb e, no mérito, homologar o parecer técnico elaborado pela Secretaria de Controle e Auditoria do CSJT, para aprovar o projeto de aquisição de pavimento de estacionamento do prédio que abrigará as 48 Varas do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte/MG e determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região a adoção das seguintes providências: 1) observar a exigência de ação específica para a aquisição de imóvel cujo valor supere o limite do Grupo 1 (R\$ 1.320.000,00), nos termos do artigo 7º, § 5º, da Resolução CSJT nº 70/2010 (item 2.1.4); 2) previamente à aquisição do imóvel, obter a Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Federal (item 2.6.3.); e 3) negociar com o proprietário a aquisição do imóvel, atentando-se para que o valor seja compatível com o de mercado e não superior ao valor adotado no Laudo de Avaliação nº 452/2020 (item 2.7). Processo: CSJT-PAD-2163-35.2013.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa, Recorrente: ISAEL LOURENÇO JÚNIOR, Advogado: Erlon Sales, Recorrido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Assunto: Processo Administrativo Disciplinar envolvendo servidor. Ausência de quórum legal para julgamento do feito. Decisão: por unanimidade, suspender o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

juízo do processo em virtude do pedido de vista regimental da Excelentíssima Ministra Conselheira Kátia Magalhães Arruda, após a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa, relatora, votar no sentido de conhecer do Recurso Administrativo em Processo Administrativo Disciplinar interposto por Isael Lourenço Júnior, rejeitar as preliminares suscitadas, e, no mérito, julgá-lo procedente para afastar a aplicação da penalidade de demissão, tudo na forma da fundamentação. Após concluída a pauta, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, agradeceu a participação de todos e, ato contínuo, declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Carolina da Silva Ferreira, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei e subscrevi a presente ata, que é assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.


MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

CAROLINA DA SILVA FERREIRA
Secretária-Geral do CSJT